



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
ADM 2017/2018

FL. 01
Cp

Ofício C.I Nº 001/2019

Tocantinópolis, 02 de janeiro de 2019.

À
Câmara Municipal de Tocantinópolis
Zullias Parente Amoury
Vereador Presidente
Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro
77.900-000 – Tocantinópolis – TO.
Nesta

Assunto: Contratação de serviços para manutenção das atividades desta Câmara Municipal.

Senhor Presidente

Após meus cumprimentos, venho pelo presente alertá-lo de que na data de 31/12/2018, findaram-se os contratos de prestação de serviço celebrados por esta Casa durante o exercício de 2018, entre eles contratos de serviços continuados e essenciais às ações administrativas, em especial os softwares de gestão (folha, patrimônio, almoxarifado, contabilidade entre outros) bem como o dos serviços contábeis e advocatícios.

Portanto, este departamento recomenda a esta presidência que proceda e contratação destes serviços para que as atividades desta Câmara Municipal não venham a ser prejudicadas.

Aproveito o ensejo para manifestar estima e consideração.

Atenciosamente,

Karoline B. de Abreu
Karolina Barbosa de Abreu
Chefe de Controle Interno

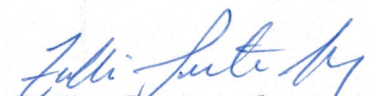


DESPACHO DO PRESIDENTE

Em atenção ao Ofício C.I Nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 exarado pela Chefe de Controle Interno desta Câmara Municipal que trata da contratação de serviço de locação de softwares de gestão, serviços contábeis e advocatícios, determino por intermédio deste despacho que seja procedida a contratação dos referidos serviços conforme preceitua a legislação vigente.

Determino ainda que este procedimento administrativo seja encaminhada à Diretoria Administrativa desta Casa para que tome as providências cabíveis.

Tocantinópolis, 03 de janeiro de 2019.


Zullias Parente Amoury
Vereador Presidente



TERMO DE RECEBIMENTO

A Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal expressa que recebeu o procedimento administrativo em questão e declara que dará andamento ao mesmo conforme determina a Presidência desta Casa.

Tocantinópolis, 03 de janeiro de 2019.

Flávia Vinhal Lagares
Diretora Administrativa

PROPOSTA DE PREÇO

À
CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO
Sr: Presidente

Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações específica o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade publica, Portal Transparência, Folha de Pagamento-RH, Contra Cheque Online, Compras/Almoxarifado e Patrimônio.

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

SISTEMAS – PACOTE:	VALOR MENSAL R\$
CONTABILIDADE PUBLICA PORTAL TRANSPARENCIA FOLHA DE PAGAMENTO-RH CONTRA CHEQUE ONLINE COMPRAS/ALMOXARIFADO PATRIMÔNIO	12 PARCELAS R\$ 1.400,00
TOTAL GLOBAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)	

OBS: 1 - ESTA PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS.

OBS: 2 - NA MANUTENÇÃO COBRADA MENSALMENTE, ESTÁ INCLUSO, ASSESSORIA TÉCNICA/ATENDIMENTO QUE PODE SER REALIZADA POR TELEFONE, INTERNET E VISITA AO CLIENTE.

OBS: 3 - NOS CASOS DE VISITAS NA SEDE DO CONTRATANTE AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO(S) TÉCNICO(S) SERÃO CUSTEADOS INTEGRALMENTE PELO CONTRATANTE, PODENDO ESTAS CONVERTIDAS EM DIARIAS CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

Palmas – TO, 04 de Janeiro de 2019.



PRADO TECNOLOGIA EIRELI – EPP

07.727.569/0001-00

AO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
TOCANTINÓPOLIS-TO

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los, apresentamos orçamento para cessão de direito de uso de sistemas.

ITEM	UNID.	QTD	SISTEMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12	- Contabilidade Pública - Portal da Transparência - Folha de Pagamento - Contracheque Online - Almoxxarifado - Patrimônio	R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)	R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais)

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

Implantação dos sistemas:

Agendada e realizada por técnico da Setfocus após assinatura do contrato. Todos os custos e despesas de instalação dos sistemas e treinamento inicial dos usuários estão incluídos no orçamento.

Atualizações dos sistemas:

Os sistemas são atualizados periodicamente visando atender as exigências do órgão fiscalizador e melhorias sugeridas pelos clientes. As atualizações são disponibilizadas aos clientes no site da Setfocus: <http://www.7focus.com.br>

Suporte técnico:

O suporte técnico é feito via telefone ou acesso remoto de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00). O suporte *in loco* será realizado sempre que solicitado pelo cliente e agendado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Todas as despesas de atendimento *in loco* (deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade do contratante.

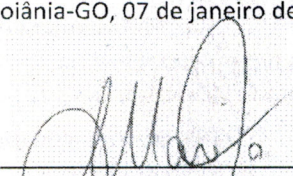
Treinamento:

Os treinamentos serão realizados na sede da Setfocus sempre que solicitado pelo cliente e agendado com uma semana de antecedência.

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias após sua emissão.

Goiânia-GO, 07 de janeiro de 2019.


H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
01.689.869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Rua 61, nº 246, Sala 17
Jd. Goiás CEP 74.810-280
GOIÂNIA - GO

Rua 61 nº 246 Sala 17 Jardim Goiás
Goiânia - Go - Cep. 74810-280

Fone: 3942-6221/3942-6220
CNPJ: 01.689.869/0001-58
E-mail: heltr@cultura.com.br



CONTRATO Nº ____/2019, DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS E _____.

O município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na pessoa jurídica do **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, estabelecida na Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 46 – Beira Rio, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 02.673.028/0001-15, por intermédio do seu representante legal Sr. Zullias Parente Amoury, inscrito no CPF/MF 003.266.391-95, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. /M.F. sob Nº. _____, representado neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF _____, residente à _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADO(A), concordaram e decidiram o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações específica, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento-RH, Patrimônio, Almoxarifado e Portal Transparência.
- 1.2. Os softwares e todas as suas documentações são denominados de agora em diante, simplesmente “PRODUTO”.
- 1.2.1. A manutenção preventiva consiste no acompanhamento do uso dos sistemas constantes na clausula primeira item 1.1.
- 1.2.2. As manutenções preventivas serão efetuadas periodicamente pela CONTRATADO(A), em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados.
- 1.2.3. Fica o CONTRATANTE obrigado a colocar os equipamentos que se encontra instalado o PRODUTO e os respectivos servidores usuários do PRODUTO, à disposição da CONTRATADO(A), para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao PRODUTO durante o tempo necessário para execução dos serviços.
- 1.3. A manutenção corretiva consiste em executar eventuais alterações que se façam necessária, conforme as especificações:
 - a) Treinamento de Pessoal em caso de novas versões.
 - b) Modificações provocadas por mudanças da Legislação em vigor.
 - c) Substituição do Sistema em caso de perda provocada por fenômenos físicos.
 - d) Atualização de novas versões dos Sistemas de Programas.
 - e) Assessoria Técnica relacionada aos Sistemas de Programas.
- 1.3.1. As manutenções corretivas serão efetuadas pela CONTRATADO(A), dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.
- 1.3.2. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da CONTRATADO(A), tal como na sede do CONTRATANTE, ficando a escolha a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 48 horas.
- 1.4. A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:
 - 1.4.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos PRODUTOS utilizados pelo CONTRATANTE.
 - 1.4.2. Geração de material magnético ou digital necessário às implantações das atualizações, sendo que em meio magnético deve ser fornecido antecipadamente às mídias de gravação pelo CONTRATANTE.
 - 1.4.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos PRODUTOS mediante atendimento técnico por telefone ou acesso virtual ou, caso necessário, na sede do CONTRATANTE.
 - 1.4.4. Somente os técnicos da CONTRATADO(A) poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.



CLAUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO E RESCISÃO

- 2.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes até dia 31 de Dezembro de 2019
- 2.2. Fica este contrato condicionado ao limite máximo de vigência contratual, se fizer necessário, de até 48 (quarenta e oito meses) após o início do contrato conforme estabelece o inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.3. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2.4. As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADO(A), pelos serviços ora contratados os valores especificados no objeto, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento para pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência do faturamento. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária ou débito em conta bancária.
- 3.2. Para ocorrer atendimentos na sede da CONTRATANTE, será custeada pela CONTRATANTE todas as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos técnicos designados e a serviço da CONTRATADO(A).
- 3.3. Os preços da Licença e manutenção mensal relacionados no objeto serão reajustados anualmente com base no índice inflacionário do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ao aditivo do contato.
- 3.4. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a CONTRATADO(A) determinará a suspensão dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da fatura, e ainda aplicará ao CONTRATANTE multa não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento) ao mês acrescido de juros de 1% ao mês fracionado por rata-die.
- 3.5. O valor Global deste contrato é de R\$ _____ (_____), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de _____ (_____).
- 3.6. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:
01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal – Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 10 – Recursos Próprio.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTO

- 4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas deverão ser efetuados por telefone ou fax ou sistema de envio de mensagens eletrônicas dentro do horário de funcionamento da CONTRATADO(A) conforme mencionado no item 1.3.1.
- 4.2. A CONTRATADO(A) tem um prazo de no máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao chamado, ou fornecer resposta a CONTRATANTE de previsão na solução dos problemas.
- 4.2.1. Não incluem neste prazo de atendimento as solicitações de inclusão de novas rotinas ou adaptações das rotinas existentes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS.

- 5.1. Os atendimentos aos chamados para manutenção e assessoria técnica que não estiverem cobertos por este contrato, conforme estipulado no item 1.3, serão cobrados ao CONTRATANTE valor adicional conforme acordo comercial estabelecido entre as partes.
- 5.1.1. Para custeio do treinamento de novos e/ou substituição de usuários dos sistemas relacionados no objeto será cobrada, por ocorrência/sistema, um o valor adicional de 1,70 % (um e setenta centésimas por cento) do valor



global descrito no item 3.5, sendo a nota fiscal de serviço emitida com o vencimento para até trinta dias após a conclusão do serviço.

- 5.2. Fica o presente contrato sob as determinações da Lei Federal N° 8666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.3. Fica a CONTRATADO(A), por este ato, autorizada a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.
- 5.4. Os sistemas ora licenciados serão instalados no endereço da CONTRATANTE.
- 5.5. Fica eleito o FORO comarca de Tocantinópolis - TO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tocantinópolis/TO, ____ de ____ de 2019.

ZULLIAS PARENTE AMOURY
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS / TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

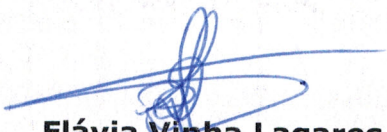


DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Após a elaboração do minuta do contrato para contratação dos softwares gerenciais e dos serviços, esta diretoria encaminha por processo administrativo para que o Departamento de Controle Interno emita parecer técnico sobre os mesmos.

Destaco que, sabedora que os Edis desta Casa de Leis estão de recesso até o dia 01/02/2019 e que não serão apreciadas matérias que necessitem de assessoria jurídica, não foi elaborado minuta do contrato nem tão pouco iniciado o processo de contratação do referido serviço.

Tocantinópolis, 07 de Janeiro de 2019.


Flávia Vinha Lagares
Diretora Administrativa



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2019

À
Câmara Municipal de Tocantinópolis
Flavia Vinhal Lagares
Diretora Administrativa

Ementa: Contratação do serviço de locação de software de gestão para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Tocantinópolis bem como da contratação de serviços especializados em contabilidade pública.

O procedimento administrativo, por meio da Diretoria Administrativa, aporta este departamento, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Vereador Presidente desta Casa de Leis, em atenção ao solicitado por este setor, que sugere a contratação serviços de locação de softwares de gestão (folha, patrimônio, almoxarifado, contabilidade entre outros) bem como o dos serviços contábeis e advocatícios, destinados a manutenção das atividades deste ente.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno. Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas desta Casa de Leis, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que as contratações sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DAS MINUTAS

Analizados os autos, constata-se que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos.

As minutas dos contratos, por sua vez, seguiram todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal N.º 8.666/93. Desta forma, tenho que o processo administrativo encontra-se respaldado na Lei, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento das contratações.

É o parecer.

S.M.J.

Tocantinópolis, 07 de janeiro de 2019.

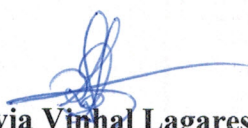
Karolina B. de Abreu
Karolina Barbosa de Abreu
Chefe de Controle Interno



TERMO DE RECEBIMENTO E DESPACHO

A Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal expressa que recebeu o procedimento administrativo em questão acompanhado do parecer solicitado e de imediato despacha o mesmo à Presidência desta Casa para posteriores providências.

Tocantinópolis, 07 de janeiro de 2019.

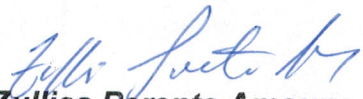

Flávia Vinhal Lagares
Diretora Administrativa



DESPACHO DO PRESIDENTE

Após acatar, o sugerido pelo Departamento de Controle Interno, por meio do Ofício C.I Nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, no sentido a contratação de serviços especializados de contabilidade pública e locação de softwares de gestão para esta Câmara Municipal, bem como, autorizar o início dos trabalhos para a contratação em questão, e após analisado todos os atos e achados conforme, **AUTORIZO** a contratação dos serviços em questão.

Tocantinópolis, 08 de janeiro de 2019.


Zullias Parente Amoury
Vereador Presidente



CONTRATO Nº 001/2019, DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARE CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS E PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP.

O município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, na pessoa jurídica do **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, estabelecida na Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 46 – Beira Rio, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 02.673.028/0001-15, por intermédio do seu representante legal Sr. Zullias Parente Amoury, inscrito no CPF/MF 003.266.391-95, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 03, Nº 38 – Sala 203 – 2 Piso – Plano Diretor Norte, Centro, Cep 77.006-018, na cidade de Palmas/TO, inscrita no C.N.P.J. /M.F. sob Nº. 07.727.569/0001-00, representado neste ato pelo Sr. Vagner Fernandes Prado, inscrito no CPF/MF 036.722.569-00, residente na Orla 14, QI 13, Alameda 11 Lote 17A, Apto 02, Graciosa, na cidade de Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, concordaram e decidiram o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações específica, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento-RH, Patrimônio, Almoxarifado e Portal Transparência.
- 1.2. Os softwares e todas as suas documentações são denominados de agora em diante, simplesmente “PRODUTO”.
- 1.2.1. A manutenção preventiva consiste no acompanhamento do uso dos sistemas constantes na clausula primeira item 1.1.
- 1.2.2. As manutenções preventivas serão efetuadas periodicamente pela **CONTRATADA**, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados.
- 1.2.3. Fica o **CONTRATANTE** obrigado a colocar os equipamentos que se encontra instalado o **PRODUTO** e os respectivos servidores usuários do **PRODUTO**, à disposição da **CONTRATADA**, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao **PRODUTO** durante o tempo necessário para execução dos serviços.
- 1.3. A manutenção corretiva consiste em executar eventuais alterações que se façam necessária, conforme as especificações:
 - a) Treinamento de Pessoal em caso de novas versões.
 - b) Modificações provocadas por mudanças da Legislação em vigor.
 - c) Substituição do Sistema em caso de perda provocada por fenômenos físicos.
 - d) Atualização de novas versões dos Sistemas de Programas.
 - e) Assessoria Técnica relacionada aos Sistemas de Programas.
- 1.3.1. As manutenções corretivas serão efetuadas pela **CONTRATADA**, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.
- 1.3.2. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da **CONTRATADA**, tal como na sede do **CONTRATANTE**, ficando a escolha a critério da **CONTRATANTE**, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 48 horas.
- 1.4. A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:
 - 1.4.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos **PRODUTOS** utilizados pelo **CONTRATANTE**.
 - 1.4.2. Geração de material magnético ou digital necessário às implantações das atualizações, sendo que em meio magnético deve ser fornecido antecipadamente às mídias de gravação pelo **CONTRATANTE**.
 - 1.4.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos **PRODUTOS** mediante atendimento técnico por telefone ou acesso virtual ou, caso necessário, na sede do **CONTRATANTE**.
 - 1.4.4. Somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.



CLAUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO E RESCISÃO

- 2.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes até dia 31 de Dezembro de 2019
- 2.2. Fica este contrato condicionado ao limite máximo de vigência contratual, se fizer necessário, de até 48 (quarenta e oito meses) após o início do contrato conforme estabelece o inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.3. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2.4. As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços ora contratados os valores especificados no objeto, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento para pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência do faturamento. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária ou debito em conta bancária.
- 3.2. Para ocorrer atendimentos na sede da CONTRATANTE, será custeada pela CONTRATANTE todas as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos técnicos designados e a serviço da CONTRATADA.
- 3.3. Os preços da Licença e manutenção mensal relacionados no objeto serão reajustados anualmente com base no índice inflacionário do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ao aditivo do contato.
- 3.4. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA determinará a suspensão dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da fatura, e ainda aplicará ao CONTRATANTE multa não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento) ao mês acrescido de juros de 1% ao mês fracionado por rata-die.
- 3.5. O valor Global deste contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
- 3.6. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:
01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal – Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 10 – Recursos Próprio.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTO

- 4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas deverão ser efetuados por telefone ou fax ou sistema de envio de mensagens eletrônicas dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA conforme mencionado no item 1.3.1.
- 4.2. A CONTRATADA tem um prazo de no máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao chamado, ou fornecer resposta a CONTRATANTE de previsão na solução dos problemas.
 - 4.2.1. Não incluem neste prazo de atendimento as solicitações de inclusão de novas rotinas ou adaptações das rotinas existentes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS.

- 5.1. Os atendimentos aos chamados para manutenção e assessoria técnica que não estiverem cobertos por este contrato, conforme estipulado no item 1.3, serão cobrados ao CONTRATANTE valor adicional conforme acordo comercial estabelecido entre as partes.

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizziani, 46, Centro CEP 77.900-000
BIÊNIO 2018/2019

FL. 15
cp

- 5.1.1. Para custeio do treinamento de novos e/ou substituição de usuários dos sistemas relacionados no objeto será cobrada, por ocorrência/sistema, um o valor adicional de 1,70 % (um e setenta centésimas por cento) do valor global descrito no item 3.5, sendo a nota fiscal de serviço emitida com o vencimento para até trinta dias após a conclusão do serviço.
- 5.2. Fica o presente contrato sob as determinações da Lei Federal N° 8666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.3. Fica a CONTRATADA, por este ato, autorizada a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.
- 5.4. Os sistemas ora licenciados serão instalados no endereço da CONTRATANTE.
- 5.5. Fica eleito o FORO comarca de Tocantinópolis - TO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

09
Tocantinópolis/TO, 02 de Janeiro de 2019.

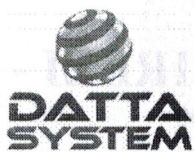
ZULLIAS PARENTE AMOURY
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS / TO

VAGNER FERNANDES PRADO
PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1) Kardina B. de Almeida
009.393.991.48

2) Thaiza Gabriel Soares
CPF 387.175.144.37



PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ: 07.727.569/0001-00

FL. 16
cp

PRIMEIRO ATO DE ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

VAGNER FERNANDES PRADO, brasileiro, empresário, casado, regime de bens Comunhão Universal, nascido em 05/10/1978, natural de Belo Horizonte – MG, inscrito no CPF/MF sob nº 036.722.536-00, registrado no documento de identidade RG: MG-8.151.332 SSP-MG expedido em 08/09/2015, residente e domiciliado na Quadra Orla 14 Alameda 11, Lote 17B, Casa 02, QI-13, Plano Diretor Sul - Graciosa, município de Palmas – TO, CEP: 77.026-065, titular da empresa individual com responsabilidade limitada de nome empresarial **PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, nº 38, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-018. Constituída legalmente por Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob NIRE 17.6.0001442-2, por despacho em 02/04/2014 e no CNPJ: 07.727.569/0001-00, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter sua sede e domicílio na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, nº 38, Sala 203 – 2º Piso, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangido pelo presente instrumento de alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

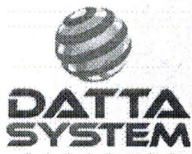
Considerando alterações procedidas o titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o nome empresarial de **PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede e domicílio na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, nº 38, Sala 203 – 2º Piso, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-018.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem como objeto social o suporte técnico, manutenção e treinamento em tecnologia da informação; tratamento de dados para processamento; serviços de digitação de dados para processamento; serviços de assistência técnica em equipamentos de informática; atividades de prestação de serviços em sistemas de informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; comércio

**PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**

CNPJ: 07.727.569/0001-00

FL

17

cp

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

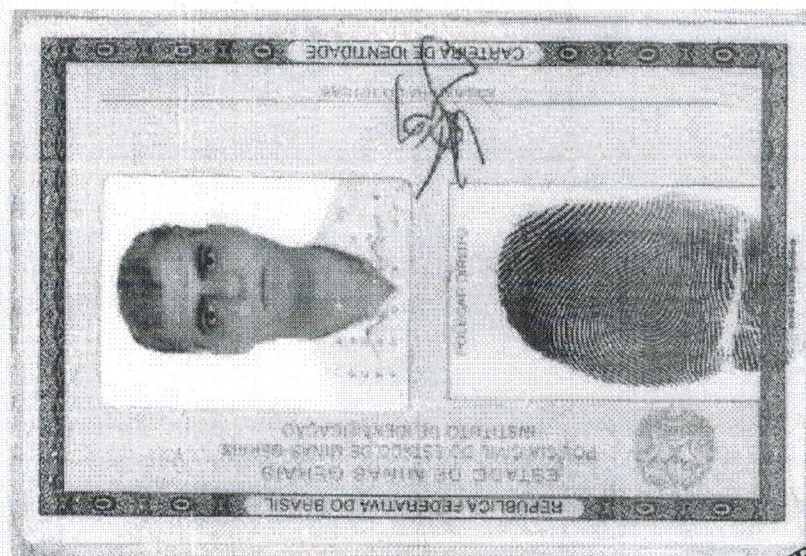
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Palmas/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Palmas - TO, 23 de Outubro de 2017.

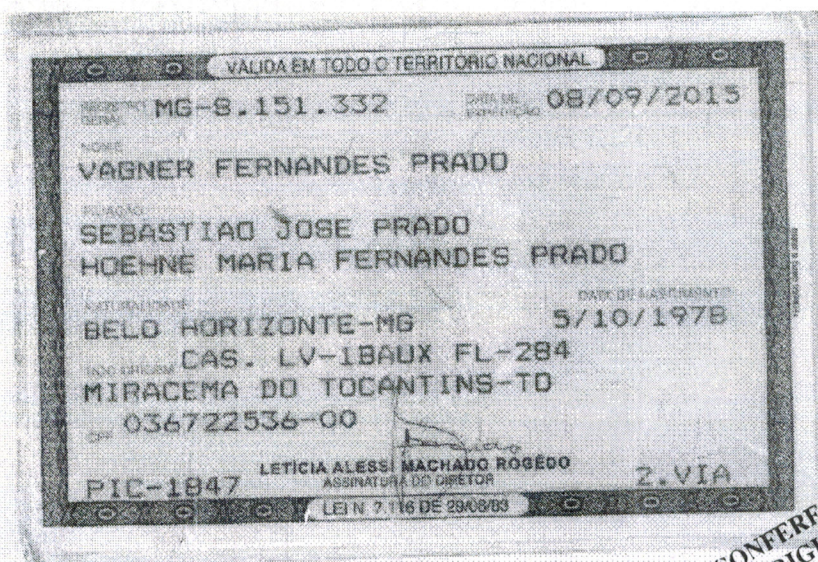
VAGNER FERNANDES PRADO

Titular administrador

(Assinado digitalmente com certificado padrão ICP Brasil)



CONFERE COM ORIGINAL



CONFERE COM ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FL. 19
4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRADO TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 07.727.569/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:45:19 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2019.

Código de controle da certidão: **8F45.5F4B.74DC.B02A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.727.569/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/12/2005

NOME EMPRESARIAL
PRADO TECNOLOGIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DATTA SYSTEM

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
Q 104 NORTE RUA NE 3

NÚMERO
38

COMPLEMENTO
SALA 203 - 2 PISO

CEP
77.006-018

BAIRRO/DISTRITO
PLANO DIRETOR NORTE

MUNICÍPIO
PALMAS

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@DATTA SYSTEM.COM.BR

TELEFONE
(63) 3212-1518 / (63) 8434-2050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2018 às 14:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07727569/0001-00
Razão Social: PRADO TECNOLOGIA EIRELI EPP
Nome Fantasia: DATTA SYSTEM
Endereço: QD 104 NORTE RUA NE 3 38 SL 203 - 2º PISO / PLANO DIRETOR
NORTE / PALMAS / TO / 77006-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2018 a 20/01/2019

Certificação Número: 2018122202343402506105

Informação obtida em 27/12/2018, às 19:02:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Palmas – TO, 07 de Janeiro 2019

A
Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO
Tocantinópolis/TO

Ref. Celebração de Contrato de Suporte em Softwares.

Senhores (as),

Temos a grata satisfação de encaminhar-lhe esta proposta para celebração de contrato de serviços de: **IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL EM SOFTWARES DA MARCA ASSESSOR PÚBLICO** para que vossa senhoria possa contar com estas importantes ferramentas de trabalho na busca da eficiência administrativa exigida pelas normas em vigor e, sobretudo, pelo TCE-TO.

Para celebração do referido contrato, através de nossa empresa, que é atualmente a empresa autorizada pela **MV & P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** a comercializar os produtos da marca **ASSESSOR PÚBLICO** no estado do Tocantins e franquiado para o estado do Maranhão, vimos propor os seguintes produtos e serviços:

SISTEMAS OFERECIDOS:

- ✓ Contabilidade;
- ✓ Portal Transparência;
- ✓ Folha de Pagamento;
- ✓ Contra Cheque Online;
- ✓ Almoxarifado e patrimônio.

SERVIÇOS OFERECIDOS:

- ✓ Treinamento de usuários;
- ✓ Suporte Técnico, Atualização e Manutenção mensal;
- ✓ Integração dos Sistemas Administrativo, instalando os bancos dentro do servidor e disponibilizando acesso aos usuários.

CUSTOS:

Suporte Técnico, Atualização e Manutenção mensal do sistema:
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

CONDIÇÕES GERAIS:

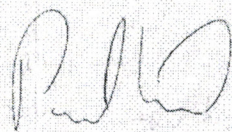
- a) Despesas com pessoal, encargos sociais e tributos incidentes pela emissão de Notas Fiscais serão arcadas pela EMPRESA.
- b) Estrutura física de informática: computadores, servidores de rede, impressoras, rede e internet, por conta da CONTRATANTE.
- c) Despesas com viagens, combustíveis, hospedagens e alimentação dos técnicos por conta da CONTRATANTE.
- d) Serviços de Suporte Técnico realizados inicialmente *in loco* e posteriormente através de telefone, internet, softwares de acesso remoto.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

Certos de contar com mais esta parceria, renovamos protestos de elevada estima.

Atenciosamente.



ITS – TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Paulo Cesar Nobre
Diretor Comercial

12.310.510/0001-44

ITS-Tecnologia em Informática Ltda
Rua ACSV SO 32(305 Sul), Av. LO 05,
Lote 25, S/n, Andar Terreo, Sala 02
Plano Dir. Sul CEP: 77015-438
PALMAS - TOCANTINS



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 11f4044f

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

PRADO TECNOLOGIA EIRELI EPP
vinculado ao **CNPJ: 07.727.569/0001-00**

NADA CONSTA, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Palmas - TO, 18/12/2018 16:56:18





FL 25
q

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 07.727.569/0001-00

Contribuinte: PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP Inscrição: 178349

Endereço oficial: ACNE I, RUA DE PEDESTRE NE 03, , SALA 203 - 2 PISO, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 104 N - I, RUA DE PEDESTRE NE 03, Nº 38, SALA 203 - 2 PISO, PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 07.727.569/0001-00
Código de validação: 28ac2.fb4c5.a04b1-431223

Palmas, 18 de Dezembro de 2018 às 13:30.

Certidão válida até 16 de Fevereiro de 2019



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2267155

FL

26

9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ 07.727.569/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ENDEREÇO: QD 104 Norte Rua NE 3, 38, Plano Diretor Norte - ZONA URB

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

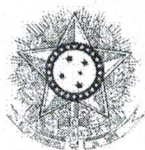
Data Emissão: Quinta-feira, 27 de Dezembro de 2018 - 18h 04m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FL 27
gp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRADO TECNOLOGIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.727.569/0001-00

Certidão nº: 158941610/2018

Expedição: 24/09/2018, às 16:48:11

Validade: 22/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRADO TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.727.569/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

178349

ALVARÁ Nº

2018010360

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

28
Cp

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP
DATTA SYSTEM

CPF/CNPJ: 07.727.569/0001-00

ENDEREÇO: ACNE I, RUA DE PEDESTRE NE 03, , SALA 203 - 2 PISO, PALMAS-TO
104 N - I, RUA DE PEDESTRE NE 03, Nº 38, SALA 203 - 2 PISO, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 11/07/2018 VALIDADE: 31/01/2019 Nº PROCESSO: 2006000444

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: VAGNER FERNANDES PRADO

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 30.00 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: HORARIO COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental

6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO - PRINCIPAL

Não

Não

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA

Não

Não

6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZÁVEIS

Não

Não

6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Não

Não

6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Não

Não

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS

Não

Não

6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Não

Não

Expedido pela Internet em
13 de Julho de 2018 às 08:38

Em conformidade com o Art.7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.
Codigo de Validação: 4b301.5cfa0-129506





FL 29
CP

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

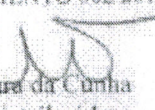
*Edifício do Fórum Marques São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, CEP 77.021-654, Palmas-TO,
Telefone: (63) 3218-4558*

CERTIDÃO

Cleyjane Moura da Cunha, Contadora/Distribuidora do Cartório Distribuidor desta Comarca, certifica, assina e dá fé, a requerimento da parte interessada, que revendo os registros de ACÕES de FALÊNCIA E CONCORDATA deste Cartório (sistemas processuais "SPROC e E-PROC" da Comarca de Palmas - TO) verificou que NADA CONSTA em desfavor da empresa: **PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.727.569/0001-00**, situada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 38, Sala 203, 2º Piso - Palmas/TO.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, terça-feira, 20 de novembro de 2018, buscas efetuadas pela servidora Irineide Pereira Valoes Neves, Mat. nº 162456-TJ/TO.

CERTIDÃO CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CGJUS-TO.


Cleyjane Moura da Cunha
Contadora/Distribuidora
Matricula nº. 107.269

**CONFERE COM
ORIGINAL**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2019

À
Câmara Municipal de Tocantinópolis

Ementa: Contratação do serviço de locação de software de gestão para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Tocantinópolis bem como da contratação de serviços especializados em contabilidade pública.

Tratam os autos de processo administrativo para contratação do serviço de locação de software de gestão para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Tocantinópolis bem como da contratação de serviços especializados em contabilidade pública.

Ao exame dos autos, verificam-se obediência as regras procedimentais, não observando nos mesmos vício legal ou administrativo que possa macular o processo administrativo aqui analisado nem tão pouco, até o presente momento, qualquer irregularidade que impeça a execução dos serviços ora contratados junto às empresas contratadas.

É o parecer.

S.M.J.

Tocantinópolis, 09 de janeiro de 2019.

Karolina B. de Abreu
Karolina Barbosa de Abreu
Chefe de Controle Interno

Município de Palmas
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014

FL _____

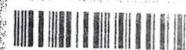
FL 31 CP

Nota: 2019000

00000177

Código Verificação

4TH1-FNJC



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Assinatura (Ordem de Brasília)
11/03/2019 09:33

Período de Competência
3/2019

Município de Prestação do Serviço
Tocantinópolis - TO

Local de Tributação
Em Palmas

Natureza da Operação
Tributação no município de Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Inscrição Municipal

178349

Fone/Fax

(63)3212-1518

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Endereço

Quadra 104 Norte Rua NE 3, s/n SALA 203 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-018 Palmas - TO

CPF/CNPJ

07.727.569/0001-00

E-mail

nfe@dattasystem.com.br

RECEBEDOR DE SERVIÇOS

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail

notas@dattasystem.com.br

CPF/CNPJ

02.673.028/0001-15

Endereço: Rua Cornélio Chizzinni, 46 Palácio Legislativo Valdenor Gomes de Oliveira Bairro Beira Rio CEP 77900-000 Tocantinópolis - TO
Descrição da Prestação: 0107-Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção preventiva e corretiva de sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas de contabilidade, sistema de portal da transparência, folha de pagamento RH, contra cheque online, controle de compras e almoxarifado, controle de patrimônio referente ao mês de Março de 2019.

BANCAIRIOS

Banco BRADESCO

Agência 43 POUPANÇA C/P 1005367-6

Conta TECNLOGIA EIRELI EPP

Banco BRASIL

Agência 43 C/C 38066-0

Conta TECNLOGIA EIRELI - EPP

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

IR (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras Retenções (R\$)
0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)
1.400,00

Deduções (R\$)
0,00

Desconto Incondicionado (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
1.400,00

Alíquota (%)
2,0000

ISS (R\$)
28,00

ISS Retido (R\$)
0,00

Desconto Condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido (R\$)
1.400,00

Valor Total da Nota (R\$)
1.400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRF1 APROX.: R\$188,30 FEDERAL E R\$70,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 801EC4.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Emissão de comprovantes

21/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:40:37
08.000810 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN DE TOCANTINOPO

AGENCIA: 0810-9 CONTA: 19.950-8

DATA DA TRANSFERENCIA 21/03/2019

NR. DOCUMENTO 551.505.000.038.066

VALOR TOTAL 1.400,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PRADO TECNOLOGIA EIRELI

AGENCIA: 1505-9 CONTA: 38.066-0

NR. DOCUMENTO 550.810.000.019.950

NR. AUTENTICACAO E.7CE.808.9C5.F72.609

Transação efetuada com sucesso por: JC919772 JOELSON L A FARIAS.